



Porto Alegre, 28 de dezembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO Nº 01

Assunto: pedido de esclarecimento por interessado.

Notificamos Vossas Senhorias do pedido de esclarecimento ao **Edital da Tomada de Preços nº 06/17** recebido em 27 de dezembro de 2017 e da devida resposta, conforme segue:

Pedido de Esclarecimento:

*“Entendemos que a comprovação de execução de projeto de consultoria em RH poderá ter sido realizada tanto em Empresa Privada quando(sic) em Empresa Pública. **Está correto nosso entendimento?**”*

Resposta:

Conforme o item 5.1.4.2. Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação, a execução de projeto de consultoria em recursos humanos (RH) ou de redesenho em instituições de natureza pública (pessoa jurídica de direito público) composta por no mínimo 135 servidores/funcionários.

Amparado, ainda, na justificativa da área técnica integrante do projeto básico que compõe o próprio edital: (p.22)

2.4.1. Justificativa de porque é necessária a apresentação de experiência em órgãos públicos

A avaliação da qualificação técnica dos licitantes pela Administração Pública tem por objetivo aferir se os conhecimentos, o aparato operacional e a experiência são suficientes para que o contrato administrativo a ser celebrado venha a ser plenamente satisfeito, cumprido, entregue, conforme previsão de solicitação de atestado de capacidade técnica disposta no artigo 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

Notificamos, ainda, que a data e o horário de abertura do certame permanecem inalterados.

Atenciosamente,


SIMONE VICARI TARASCONI,
Presidente da CEL (Portaria 885/17)